



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T O G R A F O

LEI Nº 49, de 05 de outubro de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no corrente exercício, à / "SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA 10 DE OUTUBRO" e à "SOCIEDADE / MUSICAL RECREATIVA DE JAPUIBA" as subvenções de, respectivamente, Cr\$6.000,00(seis mil cruzeiros) e Cr\$4.000,00(quatro mil / cruzeiros.

Art. 2º - A despesa será atendida pela dotação própria/ consignada no orçamento em curso.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANCIONO A PRESENTE LEI.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 1978.

Manoel da Silva

**Manoel da Silva
Prefeito Municipal.**